

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.013-300 e 2.013-301 (“SEGUNDO ADITAMENTO”)

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

(adiante designados em conjunto a Securizadora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

I - Em 20 de março de 2013 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2013-300 e 2013-301 da 1ª Emissão da Securizadora (“Termo”), conforme aditado em 06 de janeiro de 2014;

II – Nos termos da cláusula 17.3 do Termo, diante das alterações abaixo, as Partes, deverão celebrar o segundo aditamento ao Termo (“Segundo Aditamento”), sem a necessidade de autorização mediante Assembleia Geral de Titulares dos CRI; e

III – As Partes resolvem alterar as cláusulas 1, 2.5, 2.13, 2.15.1 e 2.19.1. do Termo para contemplar a negociação dos CRI no sistema BM&FBovespa e e atualizar as Comunicações constante na cláusula 16.1.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Segundo Aditamento para retificar o Termo conforme *consideranda* III, o qual passará a vigorar com as inclusões abaixo transcritas:



"CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

[...]

**Amortização
Extraordinária:**

A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a(s) sua(s) dívida(s); ou (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); ou (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/04; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser notificada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e a BM&FBovespa, conforme o caso, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo



evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip.

[...]

BM&FBovespa: BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo, SP.

[...]

Negociação Secundária: Será admitida negociação do(s) CRI no mercado secundário, o que poderá acontecer na CETIP e na BM&FBOVESPA.

[...]

2.5. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado

– O(s) CRI será(ão) pago(s) mensalmente, na(s) data(s) de vencimento indicadas no fluxo financeiro integrante do Anexo II a este Termo, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso a data de pagamento não seja um Dia Útil, por meio da CETIP e/ou BM&FBovespa, conforme o caso.

[...]

2.13. Da Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao presente Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m)

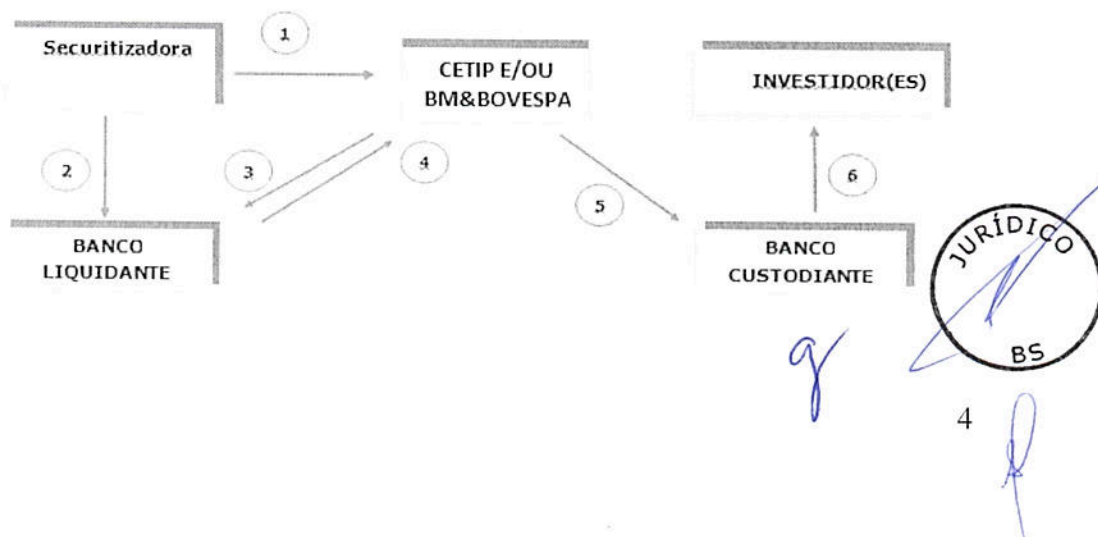
antecipadamente a sua(s) dívida(s); ou (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); ou (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/2004; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e/ou à BM&FBovespa, conforme o caso, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip.

[...]

2.15.1. Negociação secundária dos(s) CRI: Será admitida negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá acontecer tanto na CETIP quanto na BM&FBovespa.

[...]

2.19.1. Procedimento para liquidação mensal do(s) CRI



1. 2 (dois) dias antes do evento, a Securitizadora comunica à CETIP e/ou BM&FBovespa, conforme o caso, os valores a serem pagos aos Investidor(es);
2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
3. No dia do evento, a CETIP e/ou BM&FBovespa envia arquivo ao Banco Liquidante da Securitizadora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Securitizadora;
4. Os recursos serão enviados à CETIP e/ou BM&FBovespa, conforme o caso;
5. Os recursos serão creditados no Banco Custodiante do(s) Investidor(es), que é responsável pela retenção dos tributos devidos; e
6. Os recursos são disponibilizados na conta corrente do(s) Investidor(es).

[...]

16.1. [...]

Para a Securitizadora:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

At.: Frederico Pessoa Porto

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.374, 10º Andar – Bela Vista
São Paulo – SP

CEP: 01.310-916

E-mail: produtos.bs@grupopan.com e ri_bs@grupopan.com

Telefone: (11) 4081-4754

Website: www.bfre.com.br/braziliansecurities

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

At.: Antonio Amaro



Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.640-100

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

Telefone: (21)3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

Website: www.oliveiratrust.com.br

O presente Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

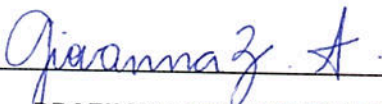
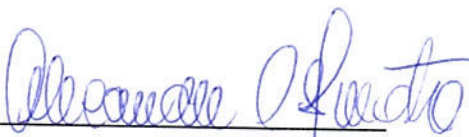
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Segundo Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.



(Página 1/1 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.013-300 e 2.013-301 firmado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 10 de agosto de 2015)

Giovanna Zoppi Scallet
Procuradora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Alexandre Cappelloni
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Agente Fiduciário

Sonia Regina Menezes
Procuradora

Fernando Nunes Luis
Procurador

Testemunhas:

1. 

Nome: **Vanessa A.B. Nascimento**
RG: **RG: 44.959.338-1**
CPF: **CPF: 369.517.298-32**
CPF/MF:

2. 

Nome: **Michelle Rainha Silva**
RG: **RG: 34.510580-1**
CPF: **CPF: 307.742.048-18**
CPF/MF:

